

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 44

ORCA A RECEITA e FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.966

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:-

Art. 1º - A receita do municipio de Bom Jesus da Penha para o -
exercício de 1.966, é orçada em (\$16.000.000 (dezesseis milhões de cru-
zeiros), de acordo com a seguinte discriminação:-

RECEITAS CORRENTES

a) Receita tributária	₹	₹
Impostos.....	3.325.000	
Taxas	<u>315.000</u>	
		3.640.000
b) Receita Patrimonial.....		530.000
c) Transferências correntes.....		11.500.000
d) Receitas diversas		<u>330.000</u>
		<u>16.000.000</u>

Art. 2º - A despesa do municipio de Bom Jesus da Penha, para o
exercício de 1.966, é fixado em (\$16.000.000 (dezesseis milhões de -
cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação.

DESPESA S CORRENTES

a) Governo e administração geral.....	7.223.000
b) Transporte e comunicações	4.600.000
c) Educação e Cultura	1.838.000
d) Trabalho, previdência e Assistência Social.....	750.000
e) Habitação e serviços urbanos.....	760.000
f) Despesas de capital	<u>829.000</u>
	<u>16.000.000</u>

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação
de crédito por antecipação da receita, bem como a abrir créditos su-
plementares as dotações orçamentárias, até a importância corresponden-
te a 50% (cincoenta por cento) do presente orçamento respectivamente

Art. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de outubro de 1.965

Benedicto Antonio Ribeiro

Waldyr Abrahão
(Waldyr Abrahão) secretário